



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Publicado no Diário Oficial

Eletrônico em 07/10/2018

www.es.cariacica.camara.dio.org.br

LEI Nº 5.887/2018

Revoga expressamente as Leis Municipais de nº 4.962/2012, 5.386/2015 e 5.734/2017, redefinindo a Verba de Gabinete Parlamentar em seis níveis de AGP (Assessores de Gabinete Parlamentar), conservando-se os cargos administrativos constantes no anexo II da Lei 4.962/2012 e criando mais um nível de AGP (AGP 0), mediante a expressa revogação da Lei 5.723/2017, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os atuais cargos e, comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CL 1, Assessor Parlamentar CL 2 e Assessor de Gabinete CL 3, cargos de livre nomeação e exoneração, que têm por finalidade a prestação de serviços em Gabinetes dos Senhores Vereadores, prestando assessoramento direto e exclusivo nos Gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada Gabinete, permanecem extintos pela presente Lei, transformados em Assessores de Gabinete Parlamentar- AGP, com níveis de 0 a 5, e com vencimentos e atribuições definidos no Anexo 1 desta Lei.

**Art. 2º** Os ocupantes dos Cargos Comissionados de AGP – Assessores de Gabinete Parlamentar, terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes Parlamentares ou em suas projeções nos bairros e reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar Nº 029/2010, e contribuirão com o RGPS.

**Art. 3º** A indicação para o cargo em comissão de AGP - Assessor Gabinete Parlamentar e a fixação dos respectivos níveis serão feitas pelo Titular do Gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício do cargo.



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 5.887/2018**

**Art. 4º** A movimentação das indicações e níveis de AGP - Assessor Gabinete Parlamentar, dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para novo cargo em comissão e, somente surtirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

**Parágrafo único.** Serão pagas na exoneração as verbas rescisórias proporcionais, relativas a férias e 13º salário.

**Art. 5º** Para posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I – prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II – se do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III – RG e CPF;
- IV – uma foto 3x4;
- V – declaração de bens em formulários próprio;
- VI – atestado médico admissional para exercício do cargo;
- VII – comprovante de residência;
- VIII – certidão de casamento ou nascimento;
- IX – certidão de nascimento de filhos menores;
- X – atestado de bons antecedentes;
- XI – conta bancária do BANESTES ou Caixa Econômica Federal;

**Art. 6º** Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Secretário de Recursos Humanos e publicados no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica, e a respectiva posse dar-se-á perante o Secretário de Recursos Humanos.

**Art. 7º** Os ocupantes de cargos em comissão de AGP - Assessor Gabinete Parlamentar, somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro setor da Câmara Municipal ou cessão para outros Órgãos Públicos.

**Parágrafo único.** É vedada qualquer forma de contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no Gabinete do Vereador, sendo de responsabilidade do titular, o ingresso ou permanência de pessoas em seu Gabinete.



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 5.887/2018**

**Art. 8º** Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em 6 (seis) níveis diferentes de remuneração, constantes do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Não incidem na remuneração dos servidores de que trata o artigo 1º desta Lei, os abonos concedidos aos servidores comissionados da administração da Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 9º** A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Lei, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do Gabinete, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Cada Gabinete comunicará ao Titular de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica, mensalmente, a frequência dos assessores de Gabinete Parlamentar.

**Art. 10.** As férias dos servidores referidos nesta Lei serão concedidas a qualquer tempo, observando-se o período aquisitivo, a critério do Titular do Gabinete, através de requerimento do interessado, dirigido ao Secretário de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica.

**Parágrafo único.** Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido, somente após 1 (um) ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

**Art. 11.** É fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o limite máximo da Verba de Gabinete mensal a ser utilizada para pagamento de AGP - Assessores de Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação, tendo em vista a extinção dos 19 (dezenove) cargos de Chefe de Gabinete, código CL1, consoante disposição observada no art. 15º desta Lei.

**Art. 12.** Poderão ser nomeados até 12 (doze) Assessores de Gabinete Parlamentar, com o mínimo de 6 (seis) Assessores de Gabinete Parlamentar, distribuídos a critério do Titular dentre os seis níveis existentes, respeitado o limite da Verba de Gabinete fixada no artigo anterior.



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 5.887/2018**

**Art. 13.** A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador, será efetivada a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da solicitação.

**Parágrafo único.** Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

**Art. 14.** Ensejará representação por falta de decoro parlamentar, nos termos do artigo 227 da Resolução Nº 378/91 e 39 da Lei Orgânica Municipal, a utilização das verbas mencionadas nesta Lei em desacordo com os critérios nela fixados.

**Art. 15.** Mantêm-se extintos os seguintes cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cariacica e, ainda, os 4 (quatro) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar criados pela Lei Municipal de número 5734/2017.

Descrição do Cargo	Código
Assessor Parlamentar	CL – 2
Assessor de Gabinete	CL – 3
Chefe de Gabinete Parlamentar	CL – 1

§ 1º Mantêm-se a redução dos de cargos de apoio Administrativo CL-4, para 03 (três) cargos.

§ 2º Mantêm-se o reajuste de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) sobre a remuneração dos cargos de Encarregado de Apoio Administrativo e Encarregado de Apoio Legislativo CL-4.

**Art. 16.** Mantêm-se a nomenclatura do cargo de procurador jurídico como CL 0.

**Art. 17.** Mantêm-se a Tabela Fixadora de Vencimentos criada pela Lei 4.962/2012, com exceção do cargo de assessor de bancada.

**Art. 18.** As despesas correrão por conta da classificação funcional 01.031.0001.2.002 e natureza de despesa 3.1.90.11.01 – vencimentos e salários; 3.1.90.11.43 – 13º salário; 3.1.90.11.45 – férias abono constitucional; com disponibilidade financeira prevista pela LOA Exercício 2018.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 2018.

**Art. 20** Ficam revogadas a Lei nº 4.962, de 26 de dezembro de 2012, a Lei 5386/2015 e a Lei 5734/2017.



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.887/2018

Cariacica/ES, 07 de junho de 2018.

  
ANGELO CESAR LUCAS  
Presidente

ANEXO I

Código	Valor
AGP-0	R\$ 5.000,00
AGP-1	R\$ 4.120,00
AGP-2	R\$ 3.623,00
AGP-3	R\$ 3.083,00
AGP-4	R\$ 2.000,00
AGP-5	R\$ 1.200,00



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.887/2018

ANEXO II

Cargo	Código	Quantidad
Diretor Geral		e
	CL0	01
Gerência de Contabilidade e Controladoria Interna	CL0	03
Procurador Jurídico	CL0	01
Assessor Jurídico	CL1	05
Secretário de Recursos Humanos	CL1	01
Secretário de Administração	CL1	01
Gerente de Contabilidade e Finanças	CL1	01
Secretário de Serviços Gerais e Complemento	CL1	01
Secretário de Serviço Legislativo	CL1	01
Assessor de Serviços Administrativos	CL1	07
Assessor Especial de Plenário	CL1	02
Assessor de Comunicação	CL2	02
Assessor de Mecanografia	CL2	01
Assessor de Comissões	CL3	02
Assessor de Imprensa	CL3	03
Assessor Legislativo	CL3	05
Assistente Legislativo	CL3	04
Encarregado de Arquivo e Patrimônio	CL3	02
Encarregado de Atas I (Plenário)	CL3	01
Encarregado de Atas II (Comissões)	CL3	01
Encarregado de Expediente	CL3	04
Encarregado de Informática	CL3	03
Encarregado de Material	CL3	01
Encarregado de Mecanografia	CL3	02
Encarregado de Recursos Humanos	CL3	01
Encarregado de Setor de Tesouraria	CL3	01
Encarregado de Transporte	CL3	01
Encarregado de Apoio Administrativo	CL3	03
Encarregado de Apoio Legislativo	CL4	07
Encarregado de Manutenção	CL4	04
Encarregado Legislativo	CL4	08



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.887/2018

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES DE GABINETE PARLAMENTAR

AGP 0 – Responsável pela administração do gabinete em seu todo, incluindo o controle de frequência e relatórios dos servidores lotados no gabinete.

Cargo	Descrição do Cargo
AGP - 0	Responsável pela administração do gabinete em seu todo, incluindo o controle de frequência e relatórios dos servidores lotados no gabinete.
AGP - 1	Acompanhar o parlamentar em atividades de seu mandato
	Assessorar na elaboração de discursos, nas entrevistas em geral e nas manifestações do parlamentar em plenário ou externamente;
	Assessorar o Vereador na fiscalização do poder Executivo;
	Assistir o respectivo vereador nas áreas específicas de atuação, procedendo às pesquisas que lhes forem requisitadas, visando a instrução do processo legislativo, acompanhando a tramitação das proposições.
	Atuar no auxílio a execução de tarefas de secretariado do respectivo Vereador e, em especial, atender dentro ou fora da Câmara, os contatos pessoais ou telefônicos;
	Conduzir Veículo a serviço do



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.887/2018

	mandato do vereador
	Coordenar a análise de documentos enviados ou recebidos do município, Estado ou União;
	Coordenar a integração com os demais gabinetes e unidades administrativas da Câmara, a fim de atender as demandas existentes.
	Coordenar as pesquisas para elaboração de projetos de lei;
	Coordenar e planejar atividades de natureza parlamentar em sua área de atuação
	Coordenar o recebimento das demandas individuais e coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada.
	Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
	Informar o Vereador das publicações do Diário Oficial ou Diário oficial Legislativo municipal, sobre matérias relacionadas às atividades desenvolvidas pelo parlamentar;
	Outras atividades correlatas.
	Proceder a leitura diária dos jornais e sites, a fim de obter subsídio para trabalhos desenvolvidos pelo Vereador;
	Providenciar e organizar a representação do parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.887/2018

	Realizar atendimento e orientação ao público;
	Realizar vistorias "in loco" com objetivo de esclarecer ou oferecer elementos de prova sobre fatos ou matérias sujeitas à fiscalização do Poder Legislativo Municipal;
	Receber as demandas individuais e coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada;
AGP – 2	Coordenar o recebimento das demandas individuais e coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada;
	Conduzir veículo a serviço do mandato do Vereador;
	Coordenar a tramitação de atos administrativos e proposições legislativas;
	Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
	Assistir o respectivo Vereador nas áreas específicas de atuação, procedendo às pesquisas que lhe forem requisitadas, visando à instrução do processo legislativo, acompanhando a tramitação das proposições;
	Atuar no auxílio à execução de tarefas de secretariado do respectivo



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.887/2018

	coletivas da sociedade e encaminhá-las ao Vereador ou órgãos competentes, acompanhando, quando possível, a resposta de demanda encaminhada;
	Proceder a leitura diária dos jornais e sites, a fim de obter subsídio para trabalhos desenvolvidos pelo Vereador;
	Preparar a correspondência, mantendo fichário e arquivo da correspondência expedida e recebida, bem como dos discursos proferidos e das proposições apresentadas, acompanhando o andamento destas;
	Efetuar serviço de preparo e despacho de documentos
	Elaborar expedientes, ofícios, memorandos, e-mails e encaminhamentos diversos;
	Analisar documentos, acompanhar processo diversos, emitir pareceres e outras atividades correlatas, que requerem conhecimentos específicos da área de atuação;
	Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
	Manter o controle físico de material permanente e de consumo no âmbito parlamentar;
	Outras atividades correlatas;